

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90039/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

21/10/2025 15:27

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Ref. Edital de Pregão Eletrônico 90037/2025

Objeto: Contratação de seguro total para 10 (dez) veículos pertencentes à frota deste Tribunal.

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, sede na XXXXXXXXXX, por seu representante legal infra-assinado, vem com fulcro no item: 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS, à presença de Vossa Senhoria a fim de QUESTIONAR o referido edital:

Após análise do edital e seus anexos, solicitamos o questionamento abaixo.

APP R\$ 5.000,00

- Informo que consideramos o valor de R\$ 5.000,00 para a cobertura de APP Despesas Medicas Hospitalares, visto que o valor de APP Morte e APP Invalidez os senhores já tinham mencionado o valor. Caso nosso entendimento esteja incorreto peço que nos informem qual a cobertura que devemos considerar com o valor mencionado.

EMIÇÃO APÓLICE

- Início de vigência é a partir da data indicada pelo órgão. A apólice será emitida dentro de prazo 15 dias. A pedido dos senhores, poderá ser enviada declaração de cobertura atendendo o prazo estipulado em edital confirmando o seguro. Ciente e de acordo?

Fico no aguardo de suas considerações.

Obrigado.

Atenciosamente.

Segue manifestação do Setor Requisitante ao seu Pedido de Esclarecimento:

Prezados(as),

Em atenção ao questionamento apresentado por essa empresa, seguem os devidos esclarecimentos:

1. Cobertura APP (Acidentes Pessoais por Passageiro)
O valor de R\$ 5.000,00, indicado na planilha sob a denominação “acidente por passageiro”, refere-se à cobertura de APP – Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO).

2. Emissão da Apólice e Início de Vigência
Conforme previsto no edital, o contrato terá início de vigência a partir do primeiro dia útil após a sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Quanto à emissão da apólice, o edital estabelece o prazo de 10 (dez) dias, o que está em conformidade com a Circular SUSEP nº 642/2021, que prevê o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para emissão ou disponibilização da apólice.

3. Aceitação da Declaração de Cobertura Provisória
Ainda que o edital não mencione expressamente, é admissível o envio de declaração de cobertura provisória nos casos em que a seguradora não consiga emitir a apólice definitiva dentro do prazo de 10 (dez) dias, desde que:

- o documento comprove o início da vigência na data estabelecida no edital;
- assegure a efetiva cobertura do seguro durante todo o período; e
- a apólice definitiva seja emitida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme estabelece a Circular SUSEP nº 642/2021.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Marlene Diniz

Att.,

Thiago Chung
Pregoeiro